



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 6227, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Projeto de Lei nº 115/2024

**Autora: Prefeita Municipal Pétala Gonçalves Lacerda**

*Institui gratificação mensal aos servidores públicos integrantes da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade - CPAR.*

*Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI nº 6227**

**Art. 1º** Fica instituída gratificação mensal destinada aos servidores públicos do Município de Caçapava - SP que integrem a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade - CPAR, nos termos desta Lei e conforme a disponibilidade orçamentária do Município.

**Art. 2º** A gratificação prevista nesta Lei corresponderá a 20% (vinte por cento) do salário-base do servidor, por mês, sendo vedada a sua cumulatividade com outras gratificações.

**Parágrafo único.** A gratificação não será concedida aos servidores que já ocupem cargos ou funções que impliquem o pagamento de outra gratificação, seja por função, cargo em comissão ou qualquer outra vantagem remuneratória.

**Art. 3º** A gratificação será suspensa automaticamente quando o servidor deixar de integrar a Comissão.

**Art. 4º** Em nenhuma hipótese a gratificação instituída por esta Lei se incorporará no salário-base ou será utilizado como base de cálculo para qualquer outra vantagem remuneratória, não incorporará os vencimentos do servidor, inclusive o 13º salário (décimo terceiro salário), FGTS, férias e hora-extra.



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 5º** A concessão da gratificação fica a critério do Chefe do Executivo Municipal, observados os limites orçamentários e a disponibilidade financeira, devendo ser formalmente autorizada conforme as necessidades do Município.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 16 de dezembro de 2024.**

**PÉTALA GONÇALVES LACERDA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**